



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 83/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (MUDAS DE PLANTAS) COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAISAGISMO PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A validade do contrato será da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL (MUDAS DE PLANTAS) COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAISAGISMO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL: R\$ 95.275,00</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. Ref.</b>	<b>Valor Total Ref.</b>
1	Leiva de grama sempre verde	M <sup>2</sup>	2.500	R\$18,00	R\$ 45.000,00
2	Palmeira fênix 60cm de altura	UN	30	R\$79,00	R\$ 2.370,00
3	Palmeira jerivá 1.5m de altura	UN	40	R\$82,00	R\$ 3.280,00
4	Tipuana 1.5m de altura	UN	20	R\$40,00	R\$ 800,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

5	Palmeira real 1.5m de altura	UN	15	R\$70,00	R\$ 1.050,00
6	Palmeira imperial 1.5m de altura	UN	15	R\$75,00	R\$ 1.125,00
7	Kaizucas 1.2m de altura	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
8	Buxos 30cm de altura	UN	25	R\$72,00	R\$ 1.800,00
9	Três marias 80cm de altura	UN	25	R\$50,00	R\$ 1.250,00
10	Tagete	UN	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
11	Boca de leão	UN	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
12	Petúnia	UN	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
13	Vaso em concreto nas dimensões de 70cm de altura x 60cm de largura	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
14	Vaso em concreto nas dimensões de 56cm de altura x 60cm de largura	UN	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
15	Composto orgânico 20Kg	SC	200	R\$38,00	R\$ 7.600,00
16	Pedra arenito 15Kg	SC	200	R\$39,00	R\$ 7.800,00
17	Casca de pinus polida 5Kg	SC	50	R\$38,00	R\$ 1.900,00
18	Mão de obra para montagem de jardim	H	80	R\$65,00	R\$ 5.200,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das mudas de plantas e pela execução dos serviços de montagem de paisagismo, conforme as quantidades, espécies, tamanhos, condições fitossanitárias, características técnicas e demais especificações descritas no edital e na proposta vencedora.

4.2 As mudas fornecidas deverão ser de boa qualidade, sadias, livres de pragas e doenças, compatíveis com as condições climáticas da região, atendendo às normas técnicas vigentes. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar amostras para aprovação prévia.

4.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento das mudas e execução dos serviços, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal competente.

4.4 Realizar a entrega das mudas e a realização dos serviços deverão ocorrer nos locais designados pela Administração Municipal, com transporte e manuseio adequados que garantam a integridade das plantas e materiais. A entrega deverá ser completa, sem faltas, trocas ou danos.

4.5 Substituir, sem qualquer ônus adicional para o município, qualquer muda que apresente problemas de qualidade, esteja danificada, fora das especificações ou em desacordo com o solicitado.

4.6 Emitir notas fiscais compatíveis com os produtos entregues, obedecendo à legislação vigente, e entregá-las juntamente com os produtos.

4.7 Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o município de qualquer vínculo ou obrigação.

4.8 Respeitar a confidencialidade de dados e informações fornecidos pelo município, mantendo uma postura ética durante toda a execução do contrato.

4.9 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.10 A vigência contratual deverá ser a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, visando abranger o prazo de entrega dos materiais/serviços conforme solicitados, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

4.11 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito – RS. A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 As mudas e os materiais necessários para a execução do paisagismo deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, já organizados e separados por área ou espaço público conforme cronograma. A empresa será responsável pela execução integral do plantio e montagem do paisagismo, respeitando os critérios técnicos de jardinagem, distanciamento entre espécies, estética do ambiente e cuidados iniciais de manutenção.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o

Página 4 de 8



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Sr. FERNANDO PERTUZZATI, Diretor do Departamento de Cultura.

## 7 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

## 8 **DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

**9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA GLOBAL na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por tratar-se de aquisição de material/serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.2 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.275,00 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s)



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

seguinte(s) dotação(s):

PA: 2044 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 20

PA: 2092 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 20

PA: 2005 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 1

PA: 2057 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 1

PA: 2058 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 1

PA: 2012 / 3390.30.31.00.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas E Insumos / RV – 40

17 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOHN LENON TRIZ  
Data: 27/05/2025 10:25:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOHN LENON TRIZ**  
**Setor de Licitações**  
**Responsável pela elaboração deste TR**